



**Aprovado**  
11/06/2026  
*[Assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE  
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL**

---

**FOLHA DE PARECER**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 001/2026**

**ESPÉCIE:** Projeto de Lei nº 004/2026, de 01 de junho de 2026.

**AUTORIA:** Poder Executivo

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

**RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A., para implantação de sistema de energia solar fotovoltaica em prédios e logradouros públicos municipais, e dá outras providências". A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise de sua compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, conforme as atribuições que nos confere o Art. 37 do Regimento Interno desta Casa.

**DO PARECER**

O Projeto de Lei nº 004/2026 autoriza a contratação de operação de crédito no valor de até R\$ 5.261.426,83 (cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos). Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a proposição é meritória ao estabelecer um investimento de capital (sistema On-Grid de 819 kWp) que resultará em expressiva redução das despesas correntes do Município com o consumo de energia elétrica.

O projeto atende rigorosamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC

101/2000), especialmente ao seu art. 32, § 1º, inciso II, ao prever a consignação dos recursos como receita no orçamento, e ao art. 35, § 1º, ao vedar a aplicação dos recursos em despesas correntes. Ademais, a proposição assegura a conformidade com o princípio do planejamento, exigindo que as despesas decorrentes da amortização e dos encargos da operação sejam incluídas nas leis orçamentárias anuais (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) durante toda a vigência do contrato.

A operação de crédito demonstra viabilidade econômica, uma vez que a economia gerada pela autossuficiência energética tenderá a compensar os custos de amortização do financiamento, otimizando a aplicação dos recursos públicos a médio e longo prazo.

### **DO VOTO DO RELATOR**

Na qualidade de Relator desta Comissão, e após análise dos aspectos orçamentários e financeiros do Projeto de Lei nº 004/2026, manifesto meu voto favorável à sua aprovação. A proposição demonstra clara preocupação com a responsabilidade fiscal e a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo um investimento sustentável que desonerará o erário municipal.

### **DO VOTO DA COMISSÃO**

Acompanhando o voto do Relator, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade de seus membros, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 004/2026. A matéria representa um avanço na gestão financeira do Município, alinhando responsabilidade fiscal com sustentabilidade econômica e ambiental.

Não identificamos óbices de natureza orçamentária ou financeira que impeçam a tramitação da matéria. Recomendamos, portanto, o prosseguimento da matéria para deliberação em Plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Senador La Rocque, 08 de junho de 2026.



**NAYLTON NUNES DE SOUZA**

**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

Rua Chaves s/n, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000  
Página 2 de 3

*Gideão da Conceição Santos*  
**GIDEÃO DA CONCEIÇÃO SANTOS**

**Relator da Comissão de Finanças e Orçamento**

*Fernanda Freitas da Silva*

**FERNANDA FREITAS DA SILVA**

**Membro da Comissão de Finanças e Orçamento**